da 06

Illmo Snr

Remetto a VS. por copia o Aviso de 14 do corrente, e em original os documentos, que o acompanharão, para que VS passando sem perda de tempo a bordo do Patacho Porteguez S. Antonio, faça desembarcar, para deposito dege-ros, com as cautelas de hum circunstanciado inven-tario, todos os Africanos, prenda o Capitão do Navio, fazendo nelle embargo, assim como, em tudo que for da propri-edade do Capitão, até equivaler as despesas de resportação, e multas, tendo grande cuidado, de asegurar ao bene-merito Official Comandante do Lebre, e sua tripulação o premio, que lhe he garantido pelo Art.º 6.º das Lei de 7 de Novembro de 1831, com o Decreto de 12 de Abril de 1832 deve de ter debaixo das vistas. Outrosim para evitar a mortandade dos Africano pode VS dispender, o que julgar necessario, pois será reembolçado na forma do Art.º 9.º da citada Lei.

Deos G.e VS. Rio 14 de Junho de 1834.

Illmo Snr. Juiz de Paz do 1.º Districto de S.ta Rita.

Vicente de Queiros Coitinho Mattoso da Camara.